

PROCESSO DE LICITATÓRIO: Nº. **0011/2023**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº. **001/2023**

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data de entrega dos envelopes: 03/03/2023.

08:00h.

DATA DA ABERTURA: 03/03/2023.

Horário: 08:30h.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3409 de 05/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Processo Licitatório nº **0011/2023** - Tomada de Preços nº **001/2023**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada desta Autarquia, à Rua Antônio José Barbosa 723 - Santa Luzia, Formiga/MG.

Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas que a alteraram, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram e pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas legalmente estabelecidas no País, desde que se encontrem devidamente inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, ou, ainda, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme item 02 deste Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados em envelopes lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, Formiga/MG, até às **08:00h do dia 03/03/2023.**

A **abertura** do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **03/03/2023 às 08:30h** no endereço acima mencionado.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DO RIO FORMIGA NESTE**

MUNICÍPIO, o prazo de execução do objeto do presente certame será de no máximo: 90(noventa) dias, a partir da Autorização para execução do objeto. Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo:

TERMO REFERÊNCIA (ANEXO 01); MODELO DE PROPOSTA (ANEXO 02) MINUTA CONTRATUAL (ANEXO 03); CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - (ANEXO 04); MODELO DE PROCURAÇÃO (ANEXO 05); MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE - OPCIONAL (ANEXO 06); CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 07); FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO 08); AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ANEXO 09); DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO (ANEXO 10); MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ANEXO 11); MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES (ANEXO 12); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO 13).

1.1 O valor máximo pago pela Autarquia será de **R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**.

1.2 Os serviços serão executados na seguinte forma: Regime de execução: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e Tipo: **MENOR PREÇO**.

1.3 A referência de preços: Pesquisa de mercado (novembro/2022 e fevereiro/2023).

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1 A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU XEROX ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ao Setor de Licitações desta Autarquia, que após conferência dos documentos emitirá o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**.

2.2 Poderão participar desta Tomada de Preços, interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do **SAAE** de Formiga/MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme **art. 22, § 2º da Lei 8.666/93**. Consta no **anexo 10**, deste instrumento convocatório a lista de documentos necessária para realização do cadastro.

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas participantes do certame deverão como requisito de habilitação, enviar dentro do envelope de documentação, o original ou cópia autenticada do CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAAE / FORMIGA / MG, para comprovação de que a empresa é cadastrada na Autarquia e, ainda, o CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

2.3 A regularidade do cadastramento e/ou da habilitação da licitante nesta Autarquia será confirmada mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no ato da abertura da licitação. Os atos serão registrados em ata, a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

2.4 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada, a pessoa indicada em procuração ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente (Contrato Social ou documento de constituição da pessoa jurídica), comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação.

2.4.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma empresa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

2.5 Não poderão participar desta Tomada de Preços:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5.1 As vedações do item 2.5 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão apresentar: **Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado**, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN n°: **107/2007**, emitida em no máximo **60 (sessenta) dias** antes da data marcada para a realização do certame.

2.6.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.6.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou po-

sitivas com efeito de negativa.

2.6.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga/MG, no horário de: **07:00h as 11:00h e 12:00h as 15:00h.**

2.6.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de participação do referido Processo Licitatório, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item 5 deste Edital.

3.2 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CRC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENTREGA DO ENVELOPE DIA 03/03/2023 ÀS 08:00 HORAS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

ENVELOPE II – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENTREGA DO ENVELOPE DIA 03/03/2023 ÀS 08:00 HORAS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

3.3 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Documento oficial de identificação que contenha foto do representante que participará do certame;**

b) **Tratando-se de sócio, presidente, administrador, diretor ou análogo deverá comprovar tal situação através da apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento de identidade (autenticado em cartório ou original para autenticação) que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado**, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;

e) **Carta de Credenciamento (Anexo 07).**

5 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1 Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope 01 os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.1.1.1 O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, Formiga/MG, no horário de **07:00h às 10:00h e de 12:00h às 15:00h**, devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.**

5.1.1.2 Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) no qual constará os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

5.1.1.3 Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de

Fornecedores desta Autarquia, durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

5.1.1.4 O Certificado de Registro Cadastral substitui apenas os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, a declaração do cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e certidão de falência e concordata, exceto aqueles que estiverem vencidos.

5.1.1.5 Os documentos que estiverem vencidos no Certificado de Registro Cadastral deverão ser apresentados com validade dentro do envelope 01.

5.1.1.6 A licitante que *não estiver com seu cadastro obrigatório válido perante esta Autarquia*, será declarada desqualificada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade do proprietário da empresa;** (No caso da participação do certame através de procuração, a cédula de identidade deverá ser do sócio que assinou o documento que comprove os poderes do mandante para a outorga da referida procuração, devendo a mesma ser autenticada ou original para autenticação);

b) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Inscrição do ato constitutivo,** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1 Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro do envelope de documentação.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) **Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal,** conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

c) **Certidão de Regularidade Estadual;**

d) **Certidão de Regularidade Municipal** (da sede do licitante);

e) **Certidão de Regularidade do FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11);

5.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

5.1.4.1 Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

- a) Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação.
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando que os estudos já apresentados ao órgão ambiental foram aprovados.
- c) Apresentação dos registros profissionais envolvidos na elaboração e execução do PEA.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** - Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 dias e/ou Certidão Judicial Cível – Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado sede da Licitante.

b) **Comprovação de Capital Social Mínimo**, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor mínimo de: **R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de

3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

d) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

e) **O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal, devendo conter liquidez corrente**, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas

seguintes fórmulas, sendo que AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo; SG é a solvência geral e AT é o ativo total:

$$\begin{array}{ccc} \text{AC} & (\text{AC} + \text{RLP}) & (\text{AT}) \\ \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} & \text{SG} = \frac{(\text{AT})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \end{array}$$

5.1.6 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) **Declaração de não existência de trabalho infantil**, de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme **Anexo 12**).

5.1.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) **Credenciamento para assinatura do contrato (Anexo 04)**;

b) **Declaração de conta corrente (Anexo 06) – OPCIONAL**;

c) Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

d) **Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.**

e) Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

f) Serão aceitas somente cópias legíveis.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

h) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

i) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

j) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

5.2 É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.4 Serão dispensados da filial aquela documentação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.7 Não se incluem no previsto no item 5.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

5.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.10 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- b) fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

6.2 A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) deverão estar incluídas no preço da proposta todas as despesas com transporte de funcionários, equipamentos próprios como, também, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução do objeto do presente certame, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto do presente Processo Licitatório.

c) indicação do prazo de execução do objeto do presente certame, que deverá ser de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

6.3 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

6.4 As planilhas orçamentárias apresentadas pela licitante deverão vir assinadas pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA).

6.5 O preço unitário em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

6.6 O licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas Planilhas de Serviços e Orçamentárias constantes da sua proposta e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Autarquia.

6.7 Com o recebimento da proposta, a Autarquia entenderá que o edital convocatório, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

6.8 A empresa declarada vencedora deverá apresentar corretamente, no prazo de 48 horas, a composição de custos de cada item planilhado, sob pena de desclassificação, podendo ainda sofrer sanções administrativas, contado o prazo após a empresa ter sido declarada vencedora.

6.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.11 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

6.12 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Documentação”.

6.13 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

7.1 Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

b) apresentarem valor unitário superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9 – DA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Comissão Permanente de Licitação em continuidade dos trabalhos, abrirá o envelope das licitantes qualificadas e divulgará o valor unitário de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e analisados pelos representantes das licitantes presentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação apreciará a proposta comercial das licitantes desclassificando aquela que estiver em desacordo com o especificado na presente lici-

tação.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Autarquia a oferta de menor preço unitário.

10.2 Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Autarquia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que na Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11 – DO DESEMPATE

11.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.2 No caso de empates envolvendo uma ME ou EPP e uma empresa de grande porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 44º da Lei Complementar 123/2006.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

12.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

12.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.6 Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhadas pelo e-mail para a Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhado original através dos Correios.

12.7 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido recebido pelo Setor de Licitação.

12.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

14 – DOS PRAZOS

14.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

14.2 O prazo para início do objeto será de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

14.3 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a **5 (cinco) anos**.

14.4 As garantias pelos serviços executados seguirão os prazos estipulados em legislação vigente. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Se houver problema com os serviços executados, a contratada terá um prazo de 01 (um) dia para fazer o

reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

14.5 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.6 O prazo previsto no item 14.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Autarquia, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Autarquia, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

14.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos en-

velopes, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Autarquia terá 05 (cinco) dias úteis para homologação e autorização para a execução do objeto deste Processo Licitatório.

15.2 A empresa vencedora que desistir do objeto a ela adjudicado ficará sujeita às penalidades legais cabíveis, conforme art. 86, 87 e 88 e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

15.3 Na hipótese do item anterior, esta Autarquia se reserva o direito de adjudicar o objeto da licitação à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas e exigências feitas à primeira colocada, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito, por despacho do Diretor Geral, sem que caiba em quaisquer dos casos, a licitante interessada, o direito de indenização, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93:

- a) revogar a licitação por razões de interesse, devidamente comprovado, sempre em despacho motivado, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) homologar a licitação sem prejuízo da redução superveniente do objeto a ser contratado.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A Autarquia convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

16.3 É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.6 A empresa vencedora deverá apresentar, preferencialmente por meio de carta fiança, uma garantia de 5% do valor da obra na assinatura do contrato, conforme art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.

16.6.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o termo definitivo da entrega do objeto.

16.7 O responsável por fiscalizar e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços, incluindo o termo de recebimento será: **TAINARASILVEIRA LEAL CHICRI**, que pode ser contactada pelo telefone. (37) 3329-2764.

16.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.9 Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao SAAE ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

16.10 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada.

16.11 Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.12 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

16.13 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's), de acordo com as normas da ABNT.

16.14 O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, apresentar ao fiscal do contrato documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

16.15 A licitante não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, à terceiros, em qualquer hipótese, sendo-lhe vedado ainda subcontratar, no todo ou em parte, a prestação de serviços e fato gerador do presente instrumento, salvo autorização expressa da

Autarquia.

16.16 O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma a Lei Federal nº 8.666/93.

16.17 Havendo paralisação justificada do objeto do presente certame, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Autarquia.

16.18 A justificativa para paralisação do objeto do presente certame somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, e aceita pela Autarquia.

16.19 A tolerância da Autarquia com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Autarquia exercer seus direitos a qualquer tempo.

17 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será feito mediante a apresentação dos serviços realizados, conforme Planilha de Serviços, e após emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, confiada a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, a qual, depois de processada, será encaminhada à tesouraria para liquidação do débito.

17.2 A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento e guia de recolhimento das obrigações sociais incidentes aos serviços.

17.3 A despesa decorrente da presente Tomada de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0008 6.013 3390 39 F/ 47 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Aprovar através de sua Assessoria Técnica, a Planilha de Serviços proposto pela CONTRATADA.

18.2 Fornecer à CONTRATADA a “**Ordem de Início dos Serviços**” que será expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

18.3 Fiscalizar, através da Assessora de Engenharia Ambiental e Sanitária desta Autarquia, Sra. Tainara Silveira Leal Chicri, a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, notificando-a a preparar tudo o que não estiver de acordo com as especificadas no edital.

18.4 Fazer o pagamento na data prevista, de acordo com as condições estipuladas no edital.

18.5 Zelar pela fiel execução do contrato.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerar para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:

19.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, nº723, bairro Santa Luzia na cidade de Formiga – MG no horário de 07h00min às 16h:00min, uma cópia digital e uma cópia impressa, do Programa de Educação Ambiental (PEA) elaborado referente aos serviços objeto deste Termo de Referência.

19.2 A CONTRATADA deverá visitar às instituições públicas locais para fins de levantamento de dados e reconhecimento regional da área de inserção do empreendimento. Levantamento de dados através da literatura, bem como em órgãos oficiais, institucionais e técnicos;

19.3 Levantamento de dados a partir de visitas a campo em toda a população diretamente envolvida, no local de implantação do empreendimento (ADA/AID), bem como em sua área de inserção.

19.4 Dar ciência ao CONTRATANTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS quanto à elaboração dos Diagnósticos Sociais Participativos – DSPs e a elaboração do Programa de Educação Ambiental.

19.5 A CONTRATADA prestará esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o Programa;

19.6 Reunião com órgãos administrativos e entidades da sociedade civil e movimentos sociais com ações na área de assistência social local dos municípios atingidos, quando necessário;

19.7 Reunião com o empreendedor, quando necessário;

19.8 Visita técnica às áreas atingidas e entrevistas com as famílias, podendo ser por amostragem e ou reuniões coletivas, com acompanhamento de membros da Administração Pública local, quando necessário;

19.9 Todos os documentos deverão ser apresentados em via digital, para análise e em uma via impressa, para entrega definitiva.

19.10 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação de serviços a si adjudicado. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente a DN COPAM Nº. 214/2017 e a DN COPAM Nº 238/2020.

19.12 Assegurar, até o recebimento definitivo pelo SAAE, a fiel execução dos serviços contratados.

19.13 Informar ao SAAE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para possíveis correções.

19.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários,

previdenciários e trabalhistas, resultantes de contratações para execução dos serviços bem como pelo registro de contrato junto aos Conselhos de Classe, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

19.15 A CONTRATADA deverá submeter os documentos dissertativos e os desenhos para apreciação da CONTRATANTE, após a verificação dos mesmos, a FISCALIZAÇÃO indicará o aceite ou remeterá à CONTRATADA os comentários determinando modificações, para que então os documentos possam ser apresentados.

19.16 Acatar a toda orientação advindo do SAAE com relação aos serviços contratados, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

19.17 Cumprir fielmente o presente Contrato de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de aplicação.

19.18 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação.

19.19 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação de serviço e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

19.20 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

19.21 Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

19.22 Será obrigatório, aos funcionários contratados, quando necessário, o uso permanente de equipamentos de proteção individual aplicáveis às atividades a serem executadas (bota, capacete, perneiras, abafador de ruído, luva, máscaras, entre outros). Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6.

20 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

20.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor

total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

20.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

20.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

20.5 O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

20.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

20.7 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o SAAE de Formiga/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SAAE de Formiga/MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta tomada de preços até o trânsito em julgado da decisão à ela pertinente.

21.4 A impugnação deverá ser dirigida pelos e-mails: cplsaaeformiga@gmail.com ou licitasaae@gmail.com, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações do SAAE de Formiga/MG, localizada na Rua Antônio Jose Barbosa, 723, Santa Luzia, Formiga/MG, CEP-35570-660.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 O SAAE de Formiga/MG, com relação a esta Tomada de Preços:

a) deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

23.2 Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta Tomada de Preços, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais leis que a alteraram e Lei Complementar.

24.2 Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei nº 8.666/93 e demais leis que a alteraram.

24.3 Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Antônio José Barbosa nº 723, Santa Luzia, à Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone nº **(37)3329 2773**, no horário de **07:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h**.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

Formiga/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Flavio Passos

Diretor Geral

Tainara Silveira Leal Chicri

Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária

Felipe da Silva Carvalho

Presidente da CPL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DO RIO FORMIGA NESTE MUNICÍPIO**, observando criteriosamente a estrutura disposta na:

- DN COPAM Nº. 214/2017, e
- DN COPAM Nº 238/2020.

Que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais.

Atendendo o Termo de Referência, Anexo I da DN nº214/2017, que estabelece uma estrutura mínima de informações relacionadas a cada projeto do PEA, como: introdução; objetivo geral; objetivos específicos; descrição das ações; justificativa; público-alvo; metodologia; metas; indicadores; monitoramento e avaliação; cronograma; profissional (ais) responsável (eis); referências bibliográficas e anexos.

Considerando que a DN COPAM 214/2017 tem o Diagnóstico Sócioambiental Participativo (DSP) como um instrumento de base de dados que norteará e subsidiará a construção e implantação do Programa de Educação Ambiental, sendo portanto, o diagnóstico imprescindível para o êxito do PEA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do respectivo programa de educação ambiental para atender a informação complementar solicitada pela Supram – ASF no Ofício 148/2021 item 43 e para atender o Despacho nº 52689771, referente ao processo de licenciamento

ambiental PA nº 01402/2003/004/2019 onde:

“43. Por se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental, que ocasionará inclusive desapropriação e indenização de terras e benfeitorias, gerando impactos sociais consideráveis, de natureza negativa, permanente, irreversível e de magnitude alta, deverá ser elaborado e apresentado o Programa de Educação Ambiental – PEA, tal como preconiza a DN COPAM Nº. 214/2017 e DN COPAM Nº 238/2020. Ressalta-se que o projeto executivo do PEA deverá ser estruturado a partir de etapas metodológicas definidas, e elaborado a partir das informações coletadas em um Diagnóstico Socioambiental Participativo – e nos demais estudos ambientais do empreendimento ou atividade, tendo como referência sua tipologia, a AID, a realidade local, os grupos sociais afetados, os riscos e os impactos socioambientais do empreendimento ou atividade. Por sua vez, o “Diagnóstico Socioambiental Participativo é um instrumento de articulação e empoderamento que visa a mobilizar, compartilhar responsabilidades e motivar os grupos sociais impactados pelo empreendimento, a fim de se construir uma visão coletiva da realidade local, identificar as potencialidades, os problemas locais e as recomendações para sua superação, considerando os impactos socioambientais do empreendimento. Desse processo, resulta uma base de dados que norteará e subsidiará a construção e implementação do PEA” (art. 2º, IV, da DN n. 214/2017). Portanto, cumpre aclarar que todas as colocações realizadas pelas comunidades afetadas pelo empreendimento, em especial, suas preocupações, serão apreciadas no Diagnóstico Socioambiental Participativo do PEA, de modo que este é um estudo obrigatório para compor os autos do processo de licenciamento ambiental. Com a apresentação do PEA, oportunamente serão apreciadas de forma mais precisa os impactos sociais nas populações que circundam o empreendimento. Solicita-se que os estudos sejam impressos frente e verso. Ademais solicita-se não incluir quaisquer informações genéricas que não estejam diretamente atreladas ao empreendimento, com vistas a evitar o aumento desnecessário do volume de documentos nos autos do processo.

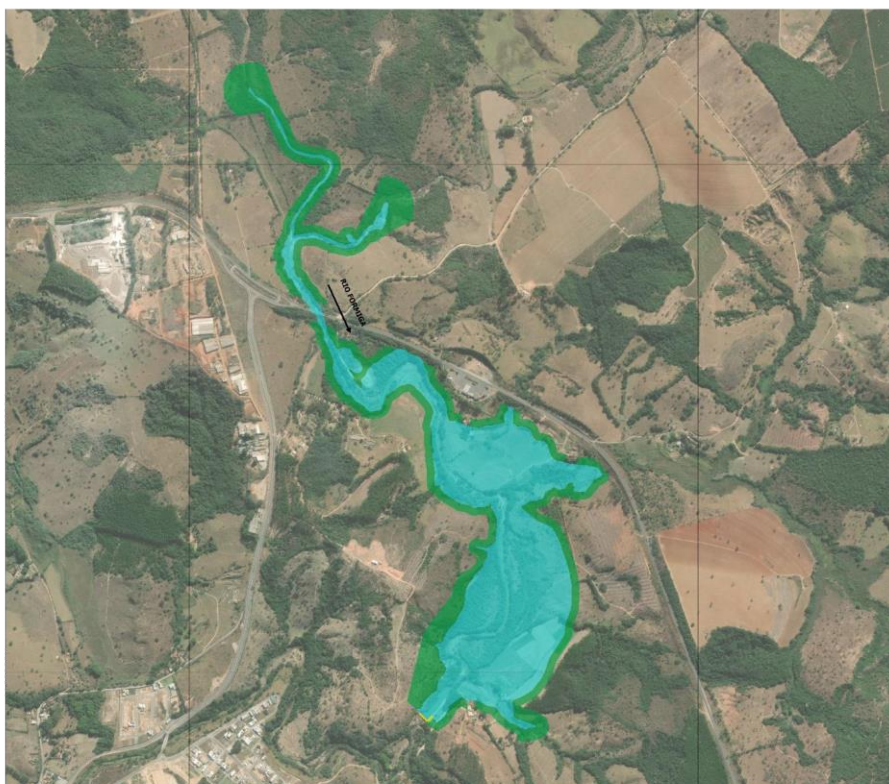
”

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ampliação da barragem de captação de água do Rio Formiga: A barragem de captação está localizada no Rio Formiga, bacia hidrográfica estadual do Entorno do

Reservatório de Furnas (GD3), no município de Formiga, Minas Gerais.

A Barragem do Rio Formiga irá inundar uma área de 54,42 hectares no nível operacional normal (NON) com um volume mínimo a ser armazenado pelo lago de 1,21 hm³ (1.210.000 m³) de água. Já na cota de cheia máxima (CMM) a área alagada será de 71,93 hectares armazenando um volume de 2,052 hm³ (2.052.000 m³) de água. TOTALIZANDO 13 FAMÍLIAS AFETADAS. Coordenadas: 457915 E / 7738832 N (UTM – Zona 23K)



Reservatório e Área de Preservação Permanente (APP) da ampliação da barragem de captação de água no Rio Formiga

A seguir apresentam-se as especificações técnicas para os serviços a serem contratados, considerando-se os atributos gerais e os elementos constituintes.

Delimitação da Área de Abrangência da Educação Ambiental – ABEA:

A Área de Abrangência da Educação Ambiental – ABEA destaca-se o que preconiza a DN nº214/2017: *Art.2º - VI - Área de Abrangência da Educação Ambiental - Abea: Área contida na Área de Influência Direta - AID - do meio socioeconômico, se limitando a esta, sujeita aos impactos ambientais diretos e negativos decorrentes da implantação e operação da atividade ou empreendimento, considerando os grupos sociais efetivamente*

impactados; (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 238)

Para o empreendimento da Barragem de Captação de Água do SAAE de Formiga compreenderá as parcelas da Área de Influência Indireta – AII que corresponde a área da bacia hidrográfica do Rio Formiga e áreas da sede urbana do município de Formiga-MG que mantêm conexão com as atividades econômicas, ambientais, culturais e educacionais da população da Área de Influência Direta – AID do empreendimento e que se estendem até os limites da Área de Preservação Permanente – APP desse empreendimento.

Considerando ainda a fase de licenciamento almejada pelo empreendedor (LP +LI), estabelece DN nº214/2017, Anexo I, Termo de Referência:

(...) a formalização do processo de LI, deverá ser apresentado o projeto executivo do PEA, que deverá ser elaborado a partir das informações obtidas no DSP e nas informações apresentadas nos estudos ambientais e, caso existam, nas audiências públicas, e obedecendo o conteúdo mínimo exigido no presente Termo de Referência.

Considerando ainda, na DN nº214/2017, quanto a obrigatoriedade de realização do Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP:

Art. 6º § 1º- O projeto executivo do PEA deverá ser estruturado a partir de etapas metodológicas definidas e elaborado a partir das informações coletadas em um DSP e nos demais estudos ambientais do empreendimento ou atividade, tendo como referência sua tipologia, a Abea, a realidade local, os grupos sociais afetados, os riscos e os impactos socioambientais do empreendimento ou atividade.

O DSP deverá garantir a participação do público-alvo do PEA para definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos de educação ambiental e deverá fundamentar-se em metodologias participativas, que contemplem recursos técnicopedagógicos com intuito de consolidar diferentes percepções e construir um objetivo comum entre os participantes, na elaboração e implementação do PEA.

O DSP deverá pautar-se sobre três diretrizes básicas: mobilização do público-alvo, execução de técnicas participativas e reunião (ões) devolutiva(as). Para a mobilização do público-alvo (externo e interno), o empreendedor deverá apresentar meios e recursos distintos que demonstrem seu esforço quanto à sensibilização e, posterior, mobilização deste público, ampliando as participações na construção coletiva do PEA. As metodologias deverão fundamentar-se em ferramentas participativas e recursos pedagógicos com intuito de consolidar diferentes percepções e construir um objetivo comum entre os participantes.

Por fim, o DSP deverá incluir a realização de uma ou mais etapas de devolutiva com

exposição dos resultados obtidos pelas metodologias participativas junto ao seu público-alvo, para discussão, definição de prioridades em relação aos temas a serem trabalhados e validação dos projetos do PEA.

Dessa forma a ABEA será formada por todas as áreas urbanas e rurais do entorno imediato da Barragem de Captação do SAAE e pela área da própria sede urbana de Formiga.

Atividades para a elaboração dos Diagnósticos Sociais Participativos – DSPs:

As atividades do DSP serão realizadas junto aos principais atores envolvidos no processo de Ampliação da Barragem de Captação do SAAE de Formiga com prioridade à população da Área de Influência Direta – AID com de atividades de educação ambiental para atendimento ao público alvo do município de Formiga:

Conforme destaca-se a IS nº04/2018: *O DSP traz uma visão coletiva dos grupos participantes sobre as potencialidades locais (sociais, econômicas, culturais, ambientais, dentre outras), ou seja, as vocações e qualidades da localidade, bem como os problemas socioambientais, suas causas e seus efeitos. A partir disso, os públicos envolvidos têm condições de propor sugestões de superação dos problemas socioambientais para subsidiar os projetos executivos do PEA. O DSP, portanto, possibilita a tomada de consciência do público-alvo do Programa e sobre os aspectos relacionados à sua realidade socioeconômica, política, cultural, ambiental, etc.*

No entanto, cabe destacar o que preconiza a DN nº214/2017, Anexo I, Termo de Referência:

Quando houver projetos e/ou ações de educação ambiental realizados no ambiente escolar, deverá ser realizado um DSP específico com a comunidade escolar (alunos, educadores e demais funcionários), separadamente dos demais grupos sociais externos (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 238)

Vale salientar ainda, a proposta de métricas de monitoramento e avaliação, que estabelece no Anexo I -Termo de Referência:

- *Metas: Expressar de maneira quantitativa e qualitativa os objetivos propostos, relacionando o prazo e esforços empregados para alcançá-los.*

- *Indicadores: Definir indicadores que avaliem o progresso e os resultados das ações propostas. Cada projeto deve estabelecer seus próprios indicadores quantitativos e/ou qualitativos desde que os mesmos sejam relacionados aos objetivos e metas.*

- *Monitoramento e Avaliação: Acompanhar e analisar de forma crítica as informações geradas através dos indicadores, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão para a continuidade ou reformulação do projeto.*

A IS nº04/2018, reitera a exigência imposta pela DN nº214/2017: *Para monitoramento e avaliação do PEA deverão ser utilizados minimamente os seguintes indicadores:*

- *Indicadores de processo: São medidas que indicam a realização das atividades;*
- *Indicadores de resultado: São medidas que expressam, direta ou indiretamente, os benefícios decorrentes das ações empreendidas, relacionados aos objetivos específicos;*
- *Indicadores de impacto: Possuem natureza abrangente e medem os efeitos de médio e longo prazos, atrelado com o objetivo geral do PEA.*

4. DA MODALIDADE DE CONTRATO

Para a contratação destas atividades será adotada a modalidade Tomada de Preço, adequada aos valores previstos e a complexidade exigível. O contrato será por menor preço unitário.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

São requisitos contratuais necessários às licitantes:

- d) Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação.
- e) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando que os estudos já apresentados ao órgão ambiental foram aprovados.
- f) Apresentação dos registros profissionais envolvidos na elaboração e execução do PEA.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a) O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- b) A natureza do fornecimento será por item.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (métodos estratégicos, prazos de execução, cronograma físico-financeiro).

Há, por parte da contratante, urgência na obtenção do Programa de Educação Ambiental, tendo em vista a necessidade de entrega na Superintendência Regional de Regularização Ambiental. Por tal razão os prazos de execução das atividades deverão ser os menores, possíveis.

- a) Os produtos contratados devem ser entregues em 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Como o trabalho é desenvolvido por etapas, o cronograma físico-financeiro acompanhará o desenvolvimento de cada etapa. A Proponente gerará uma nota fiscal por evento e a execução das etapas subsequentes do cronograma de execução ficam condicionadas a quitação das etapas já aprovadas.

Parcela	Evento	Percentual (%)
1 ^a	Aprovação pela Contratante, do Diagnóstico Socioambiental Participativo	70%
2 ^a	Aprovação pela Contratante, do Programa de Educação Ambiental (PEA) da Barragem do Rio Formiga	20%
3 ^a	Acompanhamento da aprovação pela SUPRAM-ASF do Programa de Educação Ambiental (PEA)	10%
	Total	100%

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, nº723, bairro Santa Luzia na cidade de Formiga – MG no horário de 07h00min às 16h:00min, **uma cópia digital e duas cópias impressas**, do Programa de Educação Ambiental (PEA) elaborado referente aos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.2. A CONTRATADA deverá visitar às instituições públicas locais para fins de levantamento de dados e reconhecimento regional da área de inserção do empreendimento. Levantamento de dados através da literatura, bem como em órgãos oficiais, institucionais e técnicos;

8.1.3. Levantamento de dados a partir de visitas a campo em toda a população diretamente envolvida, no local de implantação do empreendimento (ADA/AID), bem como em sua área de inserção.

8.1.4. Dar ciência ao CONTRATANTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS quanto à elaboração dos Diagnósticos Sociais Participativos – DSPs e a elaboração do Programa de Educação Ambiental.

8.1.5. A CONTRATADA prestará esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o Programa;

8.1.6. Reunião com órgãos administrativos e entidades da sociedade civil e movimentos sociais com ações na área de assistência social local dos municípios atingidos, quando necessário;

8.1.7. Reunião com o empreendedor, quando necessário;

8.1.8. Visita técnica às áreas atingidas e entrevistas com as famílias, podendo ser por amostragem e ou reuniões coletivas, com acompanhamento de membros da Administração Pública local, quando necessário;

8.1.9. Todos os documentos deverão ser apresentados em via digital, para análise e em uma via impressa, para entrega definitiva.

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação de serviços a si adjudicado. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente **a DN COPAM Nº. 214/2017 e a DN COPAM Nº 238/2020.**

8.1.12. Assegurar, até o recebimento definitivo pelo SAAE, a fiel execução dos serviços contratados.

8.1.13. Informar ao SAAE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para possíveis correções.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes de contratações para execução dos serviços bem como pelo registro de contrato junto aos Conselhos de Classe, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

8.1.15. A CONTRATADA deverá submeter os documentos dissertativos e os desenhos para apreciação da CONTRATANTE, após a verificação dos mesmos, a FISCALIZAÇÃO indicará o aceite ou remeterá à CONTRATADA os comentários determinando modificações, para que então os documentos possam ser apresentados.

8.1.16. Acatar a toda orientação advindo do SAAE com relação aos serviços contratados, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

8.1.17. Cumprir fielmente o presente Contrato de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de aplicação.

8.1.18. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação.

8.1.19. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação de serviço e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

8.1.20. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

8.1.21. Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

8.1.22. Será obrigatório, aos funcionários contratados, quando necessário, o uso

permanente de equipamentos de proteção individual aplicáveis às atividades a serem executadas (bota, capacete, perneiras, abafador de ruído, luva, máscaras, entre outros). Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6.

8.2) DO CONTRATANTE

8.2.1. Aprovar através de sua Assessoria Técnica, a Planilha de Serviços proposto pela CONTRATADA.

8.2.2. Fornecer à CONTRATADA a “**Ordem de Início dos Serviços**” que será expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

8.2.3. Fiscalizar, através da Assessora de Engenharia Ambiental e Sanitária desta Autarquia, Sra. Tainara Silveira Leal Chicri, a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, notificando-a a preparar tudo o que não estiver de acordo com as especificadas no edital.

8.2.4. Fazer o pagamento na data prevista, de acordo com as condições estipuladas no edital.

8.2.5. Zelar pela fiel execução do contrato.

9. GESTÃO DE CONTRATO

A servidora ANA CAROLINA MENEZES, Assessora de Engenharia Civil e Obras, será designada e atuará como Gestora da futura contratação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato serão recebidos pela Assessora de Engenharia Ambiental e Sanitária da CONTRATANTE, através da Sra. Tainara Silveira Leal Chicri, inscrita no CREA/MG sob o nº 169.161/D.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a apresentação dos serviços realizados, conforme Planilha de Serviços, e após emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, confiada a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, a qual, depois de processada, será encaminhada à tesouraria para liquidação do débito.

A despesa decorrente da presente Tomada de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0008.6.013 – Manutenção do Setor de Água. Ficha 47 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. VIGÊNCIAS DO CONTRATO

Os serviços serão elaborados e protocolados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de serviços, e a execução do plano será durante o período do Posto de Atendimento, sendo que o contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo SAAE.

Parágrafo único: o prazo mencionado nessa cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência.

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

14. CONDIÇÕES GERAIS

Integram na pasta do Processo Licitatório, o edital convocatório e cotações para abertura.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, sediada na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.saaeformiga.com.br/editais ou através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no horário de **07:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

O edital será fornecido pela Autarquia, a qualquer interessado, no Setor de Licitação, situado na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia ou podendo ser solicitado pelos e-mail licitasaae@gmail.com e cplsaaeformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 11 de janeiro de 2023

Tainara Silveira Leal Chicri
Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do material	Un.	Quant.	Valor
01	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL QUE CONTEMPLARÁ A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL PARTICIPATIVO (DSP) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AMPLIAÇÃO DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DO RIO FORMIGA	UN	1	

Observações:

O valor máximo pago pela autarquia será de: **R\$25.400,00 (vinte e cinco mil, e quatrocentos reais).**

- Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2022

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º: **16.782.211/0001-63**, com sua sede localizada na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, Santa Luzia, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Sr. **Flávio Passos**, brasileiro, residente nesta cidade, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em Cidade/Estado, na Rua -----, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). -----, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) em cidade/estado, portador(a) do CPF n.º: **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 0011/2023**, na modalidade **Tomada de Preços n.º: 001/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DO RIO FORMIGA NESTE MUNICÍPIO**. o prazo de execução do objeto do presente certame será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

1.2 Os serviços serão executados na seguinte forma: Regime de execução: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e Tipo: **MENOR PREÇO**.

1.3 Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação de serviço objeto do presente certame deverá ocorrer em no máximo: **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

2.2 O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

2.3 A administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações das partes:

3.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) Aprovar através de sua Assessoria Técnica, a Planilha de Serviços proposto pela CONTRATADA.
- b) Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
- c) Fiscalizar, através da Assessora de Engenharia Ambiental e Sanitária desta Autarquia, Sra. Tainara Silveira Leal Chicri, a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, notificando-a a preparar tudo o que não estiver de acordo com as especificadas no edital.
- d) Fazer o pagamento na data prevista, de acordo com as condições estipuladas no edital.
- e) Zelar pela fiel execução do contrato.

3.1.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerar para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:

- a) A empresa CONTRATADA deverá entregar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, nº723, bairro Santa Luzia na cidade de Formiga – MG no horário de 07h00min às 16h:00min, uma cópia digital e uma cópia impressa, do Programa de Educação Ambiental (PEA) elaborado referente aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA deverá visitar às instituições públicas locais para fins de levantamento de dados e reconhecimento regional da área de inserção do empreendimento. Levantamento de dados através da literatura, bem como em órgãos oficiais, institucionais e técnicos;
- c) Levantamento de dados a partir de visitas a campo em toda a população diretamente envolvida, no local de implantação do empreendimento (ADA/AID), bem como em sua área de inserção.
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS quanto à elaboração dos Diagnósticos Sociais Participativos – DSPs e a elaboração do Programa de Educação Ambiental.
- e) A CONTRATADA prestará esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o Programa;
- f) Reunião com órgãos administrativos e entidades da sociedade civil e movimentos

sociais com ações na área de assistência social local dos municípios atingidos, quando necessário;

- g) Reunião com o empreendedor, quando necessário;
- h) Visita técnica às áreas atingidas e entrevistas com as famílias, podendo ser por amostragem e ou reuniões coletivas, com acompanhamento de membros da Administração Pública local, quando necessário;
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em via digital, para análise e em uma via impressa, para entrega definitiva.
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação de serviços a si adjudicado. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente a DN COPAM Nº. 214/2017 e a DN COPAM Nº 238/2020.
- l) Assegurar, até o recebimento definitivo pelo SAAE, a fiel execução dos serviços contratados.
- m) Informar ao SAAE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para possíveis correções.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes de contratações para execução dos serviços bem como pelo registro de contrato junto aos Conselhos de Classe, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.
- o) A CONTRATADA deverá submeter os documentos dissertativos e os desenhos para apreciação da CONTRATANTE, após a verificação dos mesmos, a FISCALIZAÇÃO indicará o aceite ou remeterá à CONTRATADA os comentários determinando modificações, para que então os documentos possam ser apresentados.
- p) Acatar a toda orientação advindo do SAAE com relação aos serviços contratados, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.
- q) Cumprir fielmente o presente Contrato de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de aplicação.
- r) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação.
- s) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação de serviço e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

t) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

u) Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

v) Será obrigatório, aos funcionários contratados, quando necessário, o uso permanente de equipamentos de proteção individual aplicáveis às atividades a serem executadas (bota, capacete, perneiras, abafador de ruído, luva, máscaras, entre outros). Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Assessor de Obras e Engenharia Civil da CONTRATANTE, através da **Sra. TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI, inscrita no CREA/MG sob o nº 169.161/D nomeada pela Portaria nº 3436 de 13/12/2023, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.**

§ 1º: A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º: O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, observados os seguintes termos:

5.1.1 Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

5.1.2 Os preços pelos serviços contratados serão irrevogáveis e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.1.3 O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1.4 Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da

Lei Federal nº: 8.666/93.

5.1.5 Será reconhecida como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação dos serviços realizados, conforme Planilha de Serviços, e após emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, confiada a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, a qual, depois de processada, será encaminhada à tesouraria para liquidação do débito. Sendo que, cada etapa deverá ser executada, conforme prazos descritos abaixo:

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria desta Autarquia**, por processo legal, **À VISTA**, após os serviços efetivamente executados, entregues.

b) O pagamento à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Autarquia.

c) A Nota Fiscal Eletrônica / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

d) O Fiscal, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

e) O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.3 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.

6.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17 512 0008 6.013 3390 39 F/ 47 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão elaborados e protocolados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de serviços, e a execução do plano será durante o período do Posto de Atendimento, sendo que o contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8.2 A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo SAAE.

Parágrafo Único: O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência.

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.3 A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

9.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5 O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.7 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.9 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:

a) Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

b) Inobservância do Edital Convocatório e especificações técnicas na execução dos serviços.

c) Emprego de material em desacordo com as especificações, ou de material recusado pela fiscalização.

d) Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;

e) Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização, nos termos deste contrato.

10.2 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.3 Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº: 011/2023, Tomada de Preços nº: 001/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Site desta Autarquia por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga/MG, _____ de _____ de _____.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE

Contratada

Testemunha: 1 _____
CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____
CPF _____ RG: _____



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 04

CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o(a) Sr(a)._____, **NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para assinar o Contrato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa.

Responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 0011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE/Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.

ANEXO 06

Tomada Preços Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº 0011/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE (OPCIONAL)

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara que o número da conta corrente é _____,

número da Agência Bancária é _____

Nome do Banco _____ e

Cidade _____.

_____, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 1.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 07

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao **Tomada de Preços nº 001/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.:

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa com CNPJ.**
- b) Este documento deverá estar fora dos envelopes.**

ANEXO 08

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)**

PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2023

TOMADA DE PREÇOS: 001/2023

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DO RIO FORMIGA NESTE MUNICÍPIO**, com apoio da Assessoria, o prazo de execução do objeto do presente certame será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para os e-mail saaeformiga@hotmail.com ou licitasaae@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 09 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

Análise dos Indicadores

Contas: Ano Fiscal:		
Ativo Circulante	(A/C)	R\$ _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$ _____
Ativo Total		R\$ _____
Valores não conversíveis		
Ativo Total (Ativo Real)	(AT)	R\$ _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$ _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$ _____

(*) Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC=	LC= 1,0
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	LG=	LG= 1,0
Solvência Geral (SG)	$SG = AT/(PC + ELP)$	SG=	SG= 1,0
Obterão classificação econômico financeira, as empresas que apresentarem, os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.			

Local (UF)/Data

Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.

ANEXO 10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada ou original para autenticação.

Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

01) **Cédula de identidade** (do responsável legal)

02) **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Artigo 29 (Regularidade Fiscal e Trabalhista)

1) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2) **Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

3) **Certidão de Regularidade Estadual**;

4) **Certidão de Regularidade Municipal** (da sede do licitante);

5) Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11);

7) **Declaração de não existência de trabalho infantil**, em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo titular da empresa, com firma reconhecida, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.

Artigo 30 (Qualificação Técnica)

- 1) Registro na entidade Profissional competente
- 2) Comprovação de aptidão – capacidade Técnica, ou atestado no caso de Fornecimento de bens.

Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balanços ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio –DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.
- 2) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{AT})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

3) Certidão Negativa de Falências e Concordatas - Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 dias e/ou expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado sede da Licitante.

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS AO SETOR DE LICITAÇÃO – A RUA ANTONIO JOSÉ BARBOSA – 723 – BAIRRO SANTA LUZIA – FORMIGA=MG – CEP 35.570-660 OU ENTRE EM CONTATO PELO TEL: (37)3329-2773 SAAEFORMIGA@HOTMAIL.COM



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 11

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ou responsável técnico, CNPJ ou nº da carteira profissional (CREA).....estabelecida no(a..... executou para esta entidade ou empresa, serviços (Discriminar).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a (o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Observação:

- a) Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.
- b) O atestado/declaração deverá ser registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão.

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no
CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr

(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº

.....e do CPF nº, Declara,
para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()

.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal

Anexo 13

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Há, por parte da contratante, urgência na obtenção do Programa de Educação Ambiental, tendo em vista a necessidade de entrega na Superintendência Regional de Regularização Ambiental. Por tal razão os prazos de execução das atividades deverão ser os menores, possíveis.

- a) Os produtos contratados devem ser entregues em 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Como o trabalho é desenvolvido por etapas, o cronograma físico-financeiro acompanhará o desenvolvimento de cada etapa. A Proponente gerará uma nota fiscal por evento e a execução das etapas subsequentes do cronograma de execução ficam condicionadas a quitação das etapas já aprovadas.

Parcela	Evento	Percentual (%)
1ª	Aprovação pela Contratante, do Diagnóstico Socioambiental Participativo	70%
2ª	Aprovação pela Contratante, do Programa de Educação Ambiental (PEA) da Barragem do Rio Formiga	20%
3ª	Acompanhamento da aprovação pela SUPRAM-ASF do Programa de Educação Ambiental (PEA)	10%
	Total	100%